



Câmara Municipal de Bertioga

IND. 573/15

Estado de São Paulo

PROT. Nº 2159/15
09/12/15 - 10:22

Bertioga, 30 de setembro de 2014

Aprovada na	37	SO
Realizada em	08.12.15	
Adendo	5	

Nobre Presidente
Senhores Pares

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

ANTONIO RODRIGUES FILHO, ALFONSO DARI WEILAND, EDVALDO ALECRIM SILVA, ELISABETH DOTTI CONSOLO, MARCIA REGINA BRAZ LIA, JOSÉ FELICIANO IRMÃO, LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, ARLINDO DE JESUS XAVIER e VALÉRIA BENTO, Vereadores com assento neste Plenário, vem à presença de Vossa Excelência, em razão dos fatos a seguir articulados apresentar a seguinte indicação.

A crise econômica infelizmente vem deteriorando a economia de nosso país.

Como mecanismo de solução emergencial para recuperação das finanças públicas o Município de Bertioga editou duas normas locais, que tem prazo certo de vigência. Uma concedendo anistia de obras para que as pessoas pudessem regularizar eventuais construções clandestinas, e outra uma anistia fiscal para que as pessoas possam pagar tributos atrasados com desconto em multa, juros e correção monetária.

Ambas medidas têm prazo final certo, ou seja, logo deixarão de produzir efeitos, o que impossibilitará que obras sejam regularizadas e débitos sejam pagos.

Seria muito interessante que o prazo de vigência de ambas as normas pudessem ser prorrogados para que ambos benefícios pudessem atingir um maior numero de pessoas.

Ademais as duas leis municipais tem em seu arcabouço autorização legal para prorrogação de sua vigência por tempo certo, isso a critério do Prefeito Municipal que poderá mediante decreto efetuar tal ação.



Câmara Municipal de Bertioga

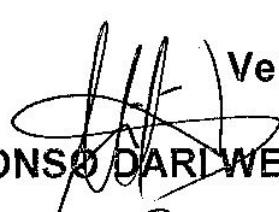
Estado de São Paulo

Assim, visando permitir um incremento na arrecadação neste final de ano, inclusive para que sejam honrados os pagamentos dos servidores, e ainda, um maior numero de legalizações de obras irregulares, é que apresentamos essa proposta como pedido para a prorrogação dos benefícios previstos nas Leis Complementares n.º 108 e 111, ambas deste ano de 2.015.

Isto posto, indicamos ao Prefeito do Município que promova a prorrogação dos benefícios previstos na legislação citada mediante decreto municipal.

Observadas as formalidades legais esta é a indicação que vai devidamente subscrita, cuja cópia deverá ser enviada ao Prefeito Municipal, e a todos os Secretários Municipais.


Ver. ARLINDO DE JESUS XAVIER


Ver. ALFONSO DARDI WEILAND

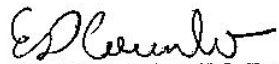

Ver. EDVALDO ALECRIM SILVA

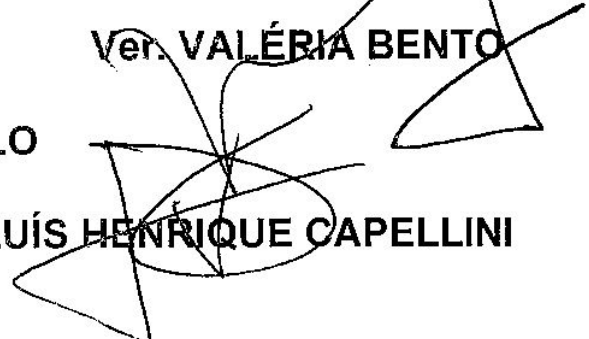

Ver. MARCIA REGINA BRAZ LIA


Ver. JOSÉ FELICIANO IRMÃO


Ver. ANTONIO RODRIGUES FILHO


Ver. VALÉRIA BENTO


Ver. ELISABETH DOTTI CONSOLO


Ver. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

